



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960.

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a Aumentar na Base do 40% de vencimentos dos funcionários do Quadro do Pessoal Permanente da Municipalidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a pagar a partir de 1º de Novembro de 1.960, o aumento de 40% (quarenta por cento), aos funcionários do quadro permanente da Municipalidade, que atualmente estão incluídos na Lei Municipal nr 91 de 23 de Outubro de 1.959.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta (23/11/1960).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal